

**PEFC**

A Jorge Fernandes, Lda. estabelece como princípio estratégico o desenvolvimento da sua atividade baseado na prestação de serviços e no fornecimento de produtos com os padrões que satisfaçam as expectativas e necessidades dos seus trabalhadores, fornecedores, clientes e outras partes interessadas. Para isso compromete-se a implementar e manter processos em conformidade com os requisitos do referencial normativo PEFC ST 2002:2020, subscrevendo ainda os seguintes princípios e direitos da OIT<sup>(1)</sup>:

- a) Os trabalhadores da Jorge Fernandes, Lda não estão impedidos de se associarem livremente, podendo por isso escolher os seus representantes, e de negociar coletivamente com a organização;
- b) O trabalho forçado não é permitido;
- c) Não é permitido o recrutamento de trabalhadores com menos de 15 anos e portanto que se encontrem abaixo da idade mínima legal ou da idade de frequência obrigatória mínima escolar;
- d) Aos trabalhadores da Jorge Fernandes não são negadas iguais oportunidades de emprego e igual tratamento na progressão laboral;
- e) As condições de trabalho existentes nas instalações da Jorge Fernandes não comprometem nem a sua segurança nem a sua saúde;

<sup>(1)</sup> Conforme definido na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, de 1998

A Jorge Fernandes, Lda assume também:

- o compromisso da procura da melhoria contínua do seu Sistema de Gestão da Cadeia de Responsabilidade PEFC procurando colaborar na partilha de informação com as partes interessadas e cumprir com a legislação em vigor em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- O compromisso de não colocar no mercado material de preocupações fundamentadas, ou seja, se houver dúvidas da proveniência desse material, de florestas ou árvores de origens ilegais (fontes controversas) este não deverá ser colocado no mercado.

Licença PEFC/13-31-220

Charneca da Caparica, 27 de Fevereiro de 2024

Miguel Marques  
Gerente

